



documentos não poderiam ser feitos e cadastrados nos sistemas pertinentes, após o cumprimento da decisão/sentença com força de mandado, extensível inclusive, aos mandados de busca e apreensão e outros, caso possível. **Ao que respondeu o Diretor da SEJUD que o sistema BNMP permitia o cadastramento posterior de alvarás e mandados de prisão, para regularização do sistema. Há portanto, possibilidade de serem feitas decisões/sentenças com força de mandado. 11) Questionado ainda, acerca do sistema da COMAN, pois que informou que após o envio do mandado para a COMAN, o nome do oficial de justiça que ficou responsável pelo cumprimento dos mandados não fica registrado no sistema, inviabilizando muitas vezes o contato das partes com o servidor. O Desembargador Ouvidor reforça que o atendimento da Ouvidoria do Poder Judiciário ocorre diariamente e ressaltou a distribuição dos folders com contatos deste órgão. Por fim, o Desembargador Ouvidor afirma ser a Ouvidoria, uma ponte, pela qual serão encaminhados os pleitos ora formalizados. Agradeceu aos presentes e colocou a Ouvidoria à disposição para eventuais novas solicitações. E, como nada mais houvesse a tratar, o Ouvidor deu por encerrada a Audiência às 12:38 horas, da qual lavrou-se a presente que, lida e aprovada, vai adiante assinada.**

**Desembargador Mário Parente Teófilo Neto**  
Ouvidor do Poder Judiciário

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

#### **PORTARIA Nº 76/2019/CGJCE**

Altera os períodos de realizações das Inspeções Judiciais nos Juízos da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga, da 1ª e 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, bem como nos Juízos da 2ª Vara e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz, determinadas pela Portaria nº 59/2019/CGJCE, que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2019.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 59/2019 (DJe, 28/06/2019), que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2019;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os períodos de realizações das Inspeções Judiciais nos **Juízos da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga, da 1ª e 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza**, bem como nos **Juízos da 2ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz**, aprazadas inicialmente para os meses de agosto, setembro e outubro/2019, respectivamente, conforme consta nos incisos I e II, do art. 1º da Portaria nº 59/2019/CGJCE, que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Definir que a realização das Inspeções nas unidades judiciárias especificadas no artigo precedente se dará conforme definido abaixo:

<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE JUDICIAL</b>	<b>MÊS</b>
<b>Aquiraz</b>	2ª Vara	Setembro
	Juizado Especial Cível e Criminal	
<b>Itaitinga</b> <b>Fortaleza</b>	2ª Vara	Outubro
	1ª Vara da Infância e Juventude	Novembro
	2ª Vara da Infância e Juventude	

**Art. 3º** - Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**